ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Página da peça 1
Peça 3286961
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Farroupilha, reestruturada pela Lei Municipal nº 4.434 de 09/08/2018, cujos membros atuais foram designados pela Portaria nº 184 de 14/02/2020, atendendo ao que determina o artigo 2º, inciso III, alínea b, da Resolução nº 1099/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), apresenta, na forma abaixo disposta, o relatório e parecer sobre as contas de governo do Prefeito deste Município, relativas ao exercício de 2020.

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.582 de 20/12/2019, estimou receitas e despesas totais consolidadas no valor de R$ 330.000.000,00. Sendo R$ 279.400.000,00 para o Poder Executivo, R$ 3.600,00 para o Poder Legislativo e R$ 47.000.000,00 para o Fundo de Previdência.

As Tabelas 1 e 2 apresentam, respectivamente, as receitas, já com deduções, e as despesas, indicando os valores inicialmente orçados, suas atualizações e os montantes executados. Os valores são consolidados, incluindo o orçamento do RPPS.

TABELA 1 – Receitas Consolidadas do Município em 2020

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	296.246.000,00	319.987.456,92	306.248.469,87	-13.738.987,05
RECEITAS DE CAPITAL	33.754.000,00	34.026.000,00	11.086.676,19	-22.939.323,81
TOTAL RECEITAS	**330.000.000,00**	**354.013.456,92**	**317.335.146,06**	**-36.678.310,86**

Fonte: Elaborado pela UCCI com base no Balancete da Receita

Como é possível observar na Tabela 1, as receitas efetivamente arrecadas já com suas deduções, foram inferiores à previsão atualizada em R$ 36.678.310,86. As receitas correntes realizadas foram R$ 13,7 milhões (4,2%) inferiores a previsão atualizada enquanto as receitas de capital foram de R$ 11 milhões, 67,4% abaixo da previsão atualizada. Quando considerado o orçamento consolidado, percebe-se um valor arrecadado 10,3% abaixo da previsão atualizada e 3,8% inferior à previsão orçamentária inicial.

Página da peça 2
Peça 3286961
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

TABELA 2 – Despesas Consolidadas (Poder Executivo) Orçadas e Executadas em 2020

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	262.905.275,00	298.847.854,75	264.662.159,50	34.185.695,25
DESPESAS DE CAPITAL	46.844.725,00	52.683.430,18	24.861.746,12	27.821.684,06
RES. DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
RESERVA DO RPPS	16.000.000,00	12.885.000,00	0,00	12.885.000,00
TOTAL DESPESAS	**326.400.000,00**	**365.016.284,93**	**289.523.905,62**	**75.492.379,31**

Fonte: Elaborado pela UCCI com base no RREO (Balanço Orçamentário)

Com relação aos dispêndios, conforme demonstrado pela Tabela 2, percebe-se que as despesas empenhadas foram 11,2% inferiores a dotação inicial e 20,6% abaixo da dotação atualizada.

Com base nessas informações, percebe-se que as despesas realizadas estiveram dentro do limite autorizado em lei, sendo, também, inferiores às receitas previstas e realizadas no orçamento consolidado.

O balanço orçamentário de 2020, excluindo as contas da Câmara Municipal, apresentou um **superávit de R$ 27.811.240,44.**

Na tabela 3 pode-se visualizar a execução orçamentária (Executivo e Legislativo) dos programas constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

Tabela 3 – Acompanhamento dos Programas 2020 (Lei 4.582/19)

Nº PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESA EXECUTADA	
				2020	
0001	Gestão da Educação Municipal	5.485.956,40	5.563.956,40	4.493.003,45	80,75%
0002	Apoio ao Magistério, Educando e Público em Geral	2.901.200,00	1.263.400,00	431.036,92	34,12%
0003	Ensino Fundamental - Escola Cidadã	64.975.680,00	64.358.079,00	52.019.819,97	80,83%
0004	Educação Infantil - Pré-Escola	5.867.100,00	5.611.701,00	4.404.963,75	78,50%
0005	Educação Infantil - Creche	14.784.300,00	15.295.300,00	11.374.114,55	74,36%
0006	Aluno Atendido em Tempo Integral	1.040.800,00	1.007.800,00	298.081,33	29,58%
0007	Gestão da Saúde Pública	3.897.559,00	3.649.683,61	2.784.419,24	76,29%
0008	Atenção Básica em Saúde	14.439.200,00	16.396.317,21	14.700.897,30	89,66%
0009	Atenção Especializada em Saúde	36.573.000,00	63.541.799,41	56.889.063,05	89,53%
0010	Assistência Farmacêutica à População	804.300,00	1.747.967,87	1.121.611,88	64,17%

Página da peça 3
Peça 3286961
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

0011	Vigilância em Saúde	1.533.000,00	2.186.499,90	1.588.651,26	72,66%
0012	Assistência Social, Direito do Cidadão	9.752.000,00	11.351.696,23	8.546.775,33	75,29%
0013	Morar Bem	1.269.500,00	321.500,00	214.504,14	66,72%
0014	Farroupilha Próspera	34.562.600,00	40.676.470,55	27.636.062,08	67,94%
0015	Visite Farroupilha	3.922.400,00	3.611.800,00	2.270.451,27	62,86%
0016	Farroupilha em Movimento	3.304.300,00	3.886.070,78	1.097.999,58	28,25%
0017	Valorização do Interior	6.444.800,00	7.487.089,00	5.811.449,12	77,62%
0018	**Agric. Forte, Geradora de Riqueza e Qua-lid. de Vida**	**767.000,00**	**759.501,00**	**69.687,38**	**9,18%**
0019	Farroupilha Mais Esporte, Mais Lazer	3.050.000,00	2.788.130,00	1.082.936,69	38,84%
0020	Juventude Farroupilha em Ação	15.000,00	15.000,00	7.588,00	50,59%
0021	Farroupilha da Inovação e Tecnologia	979.800,00	830.290,00	724.746,20	87,29%
0022	Trabalho e Renda	3.000,00	2.010,00	1.698,00	84,48%
0023	Indústria, Comércio e Serviços	48.500,00	20.570,00	10.213,21	49,65%
0024	**Farroupilha Sustentável**	**12.804.500,00**	**14.644.390,00**	**14.038.361,25**	**95,86%**
0025	Cidade de Todos	5.499.500,00	4.662.800,00	3.104.609,16	66,58%
0026	Gestão Inovadora, Integrada e Transparente	28.885.879,60	32.966.799,60	28.590.877,04	86,73%
0027	Farroupilha Segura	6.428.900,00	2.891.400,00	2.503.572,98	86,59%
0000	Encargos Especiais	12.310.225,00	13.478.263,37	12.887.553,28	95,62%
9999	Reserva de Contingência	650.000,00	600.000,00		0,00%
-	**TOTAL DO PODER EXEC. E LEG.**	**283.000.000,00**	**321.616.284,93**	**258.704.747,41**	**80,44%**

Fonte: Portal da Transparência – Anexo I – Dados Gerais para o acompanhamento dos programas

Conforme pode-se observar, o montante de despesas executadas nos programas no ano de 2020 foi de R$ 258.704.747,41, ou 80,44% da previsão atualizada de R$ 321.616.284,93. O programa 0024 – Farroupilha Sustentável - teve 95,86% de despesas executadas em relação aos créditos enquanto o programa 0018 – Agricultura Forte - liquidou apenas 9,18% do que foi previsto no orçamento.

Ademais, mediante análises realizadas por amostragem no exercício de 2020, foi constatado que as operações financeiras e orçamentárias do Poder Executivo do Município de Farroupilha observam o cumprimento das disposições legais nos seguintes quesitos:

- As receitas e despesas guardaram conformidade com a classificação estabelecida na Lei n° 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos art. 60 a 65 da Lei n° 4.320/1964.

Página da peça 4
Peça 3286961
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

2 – GESTÃO FISCAL

Em relação à gestão fiscal, observou-se o atendimento às normas legais, em especial quanto à realização de operações de crédito, endividamento e inscrição de restos a pagar.

2.1 – Lançamento e Cobrança de Todos os Tributos Municipais

Quanto ao lançamento e cobrança dos tributos municipais constatou-se efetiva responsabilidade na gestão fiscal nos estágios de instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência constitucional do Município, nos termos do art. 30, inciso III, e art. 145 e 145 da Constituição da República e art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Durante a auditoria nº 11/2020 sobre a Contribuição para Iluminação Pública – CIP, constatou-se a possibilidade de incremento nas receitas do tributo, hoje deficitário, através da "modernização" da legislação (Lei Complementar 12/2003), que pode passar a prever a tributação de terrenos sem edificação e de grandes consumidores de energia (indústrias, comércios) que compram energia no mercado livre, aumentando assim a base tributável.

Apurou-se também, durante a auditoria nº 10/2020, deficiências no controle dos valores de renúncias de receitas tributárias advindas das "13 Leis vigentes" que concedem incentivos/benefícios fiscais.

Constatou-se a inexistência de controle/gestão e de informações elementares tais como o montante total de valores renunciados e os valores de renúncia para cada uma das Leis concessoras.

Por consequência, não há como efetuar uma análise precisa do custo-benefício destas legislações/renúncias e tampouco se incentivos concedidos pelo município geram retorno proporcional à sociedade, o que afronta princípios constitucionais como o da eficiência e transparência.

Verificou-se também, durante a auditoria, ser possível estimar a maior parte das renúncias de receita com precisão, tendo em vista que para 10 das 13 legislações concessoras há análise prévia da auditoria tributária e cadastro no sistema informatizado de administração tributária.

Até 30/12/2020 não foram adotadas providências a fim de sanar a inconformidade apontada.

Página da peça 5
Peça 3286961
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

2.2 – Operações de Crédito e Endividamento

No que se refere aos limites e condições para realização de operações de crédito, verificou-se que o Poder Executivo do Município realizou **operações de crédito no exercício de 2020 no valor de R$ 8.057.285,13**, tendo sido autorizado para tal através do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.582 de 20/12/2019 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020).

O valor corresponde a 2,9% da Receita Corrente Líquida (RCL), de R$ 279.120.090,71, estando dentro do limite de 16% definido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, com base na Lei Complementar 101/2000. Além disso, não houve operações de crédito para antecipação de receitas no período.

O valor da **dívida líquida em 2020 registrou um aumento de 26%** em relação ao valor registrado ao final do exercício de 2019 que foi de R$ 20.153.124,69.

Em relação à **Dívida Consolidada Líquida**, considerando a definição do artigo 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, apurou-se que ela é **inexistente ou negativa**, uma vez que a Dívida Consolidada, que representa R$ 25.483.248,60, é inferior às disponibilidades de caixa e equivalentes, que após deduzidas as obrigações e somados demais haveres financeiros, totalizam R$ 38.967.084,47.

2.3 – Restos a Pagar

No exercício de **2020, foram inscritos em restos a pagar processados o valor de R$ 8.513.686,30**. Esse valor mais a quantia de R$ 452.681,29,00 em haver de exercícios anteriores, totalizam o saldo de restos a pagar do Poder Executivo em R$ 8.966.367,59, não havendo restos a pagar não processados. Essa quantia é inferior às disponibilidades financeiras que totalizaram R$ 47.915.837,13.

2.4 – Despesa Com Pessoal, Educação e Saúde

No que concerne à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), realizados os ajustes nas despesas e na RCL para fins de apuração do limite, foram calculadas despesas de R$ 80.652.007,18, frente a RCL de R$ 257.075.022,13, resultando em um percentual de **despesa com pessoal de 31,37% da RCL**, dentro do limite da LRF que é de 54%.

Verificou-se ainda o cumprimento dos gastos mínimos constitucionais com **saúde (19,85%)** onde foram aplicados R$ 32.488.542,40 e com a **educação (25,52%)** onde foram gastos R$ 40.927.246,38.

Página da peça 6
Peça 3286961
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

2.5 – Resultados Primário e Nominal

O Resultado Primário, que é o principal indicador de solvência fiscal do setor público, tem por finalidade indicar se os gastos do Município, no atendimento das necessidades públicas são compatíveis com a sua arrecadação. No **exercício de 2020, o resultado primário foi de R$ 33.625.990,09**. O desempenho favorável demonstra que as receitas primárias foram suficientes para suportar integralmente as despesas primárias, além de gerar excedentes para o pagamento da dívida.

Considerando o Resultado Primário de R$ 33.625.990,09 e somando os juros ativos e descontando os juros passivos, chega-se **ao Resultado Nominal de R$ 32.322.270,03** (indicador de controle do endividamento público), ou seja, esse é o valor de sobra para amortizações do principal da Dívida.

3 – GESTÃO PATRIMONIAL

Em relação a gestão dos bens de consumo e patrimoniais, apesar de aperfeiçoamentos recentes como a adoção de tecnologia para controle e monitoramento da frota de veículos, constatam-se deficiências que foram apontadas nos relatórios de auditoria nº 12/2019 (Patrimônio e Almoxarifado) e 09/2020 (Frota Municipal) e ainda persistem. Dentre as inconformidades encontradas destacam-se:

Auditoria 12/2019:

a) Ausência de termos de responsabilidade, transferência e baixa patrimonial e recebimento de produtos e bens por servidores que não eram os fiscais do contrato (denota ausência de gestão);

b) Não existência dos almoxarifados na estrutura administrativa e de normatização para gestão dos almoxarifados;

c) Não realização de inventários gerais patrimoniais nos anos de 2018-2019 e 2020.

Auditoria 9/2020:

a) Inexistência de normativa municipal disciplinando a gestão e utilização da frota;

b) Não utilização de indicadores que permitam uma avaliação precisa do custo-benefício (economicidade) de cada veículo e;

c) Sistema informatizado contratado para monitoramento e gestão da frota (Vigitrack) não atende à diversas exigências do edital e é subutilizado.

Página da peça 7
Peça 3286961
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

4 – GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

No tocante a gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS constata-se a existência do certificado de regularidade previdenciária do fundo válido até 25/02/2021.

O último cálculo atuarial efetuado (24/04/2020) concluiu que o RPPS do Município de Farroupilha apresenta um **resultado atuarial deficitário em R$ 274.784.914,29**. Para sanar tal déficit, o atuário propõe em seu relatório a aplicação de alíquotas especiais a serem pagas pelo município.

Tabela 4 – Custeio RPPS

Custeio RPPS (%) Proposto no Último Cálculo Atuarial					Valores Vigentes	
Vigência	Alíquota Normal		Alíquota Especial	Total Patronal	Alíquotas patronais vigentes	Base Legal
	Servidores	Patronal	Patronal			
2020	14,00%	14,40%	14,50%	28,90%	28,90%	Lei 4190/2015
2021	14,00%	14,40%	21,00%	35,40%	32,90%	Lei 4190/2015
2022	14,00%	14,40%	27,00%	41,40%	35,90%	Lei 4190/2015
2023 - Dez/2054	14,00%	14,40%	36,00%	50,40%	38,90%	Lei 4376/2017
2024	14,00%	14,40%	-	-	41,90%	Lei 4376/2017
2025	14,00%	14,40%	-	-	44,90%	Lei 4376/2017
2026-2045	14,00%	14,40%	-	-	46,90%	Lei 4376/2017

Fonte: Elaborado pela UCCI com base no último cálculo atuarial e Leis 4190/2015 e 4376/2017

Observa-se que até 2020 a alíquota especial vigente era igual a proposta pelo cálculo atuarial. A partir de 2021 entretanto, as alíquotas legais hoje vigentes serão inferiores ao proposto para sanar o déficit.

Salienta-se que o Projeto de Lei nº 044/2020, de autoria do Executivo e que previa aumento na contribuição previdenciária de responsabilidade do Poder Executivo Municipal foi rejeitada na Câmara de Vereadores em outubro de 2020.

Destaca-se também que:

a) O cálculo atuarial é refeito a cada exercício;

b) Os percentuais de contribuição do Município e dos segurados ativos e inativos, obedecem aos limites legais;

c) As alíquotas de contribuição previdenciária, cota do servidor, incidem sobre a base de cálculo estabelecida em Lei;

d) A conta do Regime é distinta da conta do Município;

e) É garantido aos servidores ativos e inativos, amplo acesso às informações do RPPS com disponibilização de todos os relatórios, atas e documentos no portal da transparência do

Página da peça 8
Peça 3286961
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

município.

Constatou-se também que, durante o exercício de 2020, não houve gestão e operacionalização da compensação previdenciária, tendo em vista não constar nenhum valor creditado no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR. Esta inconformidade foi apontada no relatório de auditoria nº 17/2019 e de acordo com o DIPR não foi sanada até 31/12/2020.

Observou-se também a não realização, em 2020, do recadastramento anual dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, sendo que para esta inconformidade foi editado o Decreto nº 6.883, em 27/10/2020, que alterou Decreto Municipal nº 5.835/2015 passando a ser o mês de recadastramento julho ao invés de dezembro.

5 – PARECER CONCLUSIVO

Diante dos fatos expostos e da análise realizada, a **UCCI**, com exceção da gestão patrimonial e gestão do RPPS nas inconformidades acima mencionadas, **não constatou irregularidades nas contas de governo do Prefeito deste Município, relativas ao exercício de 2020**.

É o relatório e parecer.

Farroupilha, 27 de janeiro de 2021.

Ederson Scussiatto Frá
Coordenador UCCI

Elmo Guedes Dias Junior
Membro da UCCI

Edimar Balzan
Membro da UCCI

Patrícia Lovatel
Membro da UCCI

Diego Silvestrin
Membro da UCCI